

DECRETO Nº 10.056
DE 09 DE MAIO DE 2023

***DISPÕE SOBRE O VALOR DA
TARIFA DO SISTEMA DE
COMPARTILHAMENTO DE
BICICLETAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE SANTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores de
tarifa para utilização do Sistema de Compartilhamento de Bicycletas Públicas no
Município de Santos:

I – passe diário: R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco
centavos);

II – passe mensal: R\$ 13,31 (treze reais e trinta e um
centavos);

III – passe semestral: R\$ 66,55 (sessenta e seis reais e
cinquenta e cinco centavos);

IV – passe anual: R\$ 119,79 (cento e dezenove reais e
setenta e nove centavos).

Art. 2º O período de utilização da bicicleta
limitar-se-á a 45 (quarenta e cinco) minutos e a utilização por mais de um período deverá
observar o intervalo de 15 (quinze) minutos após o término do período anterior.

Parágrafo único. O tempo de uso de até 45 (quarenta e
cinco) minutos, considerando desde a liberação da bicicleta até a sua efetiva devolução à
estação, bem como nova liberação de bicicleta para o mesmo usuário, respeitado o
intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, estará incluído na aquisição do passe, não
gerando outros custos para o respectivo usuário.

Art. 3º Excedido o período de 45 (quarenta e cinco)

minutos, bem como não respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos para o início de novo período, será cobrado o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A cada novo período excedente de até 45 (quarenta e cinco) minutos será devido o valor descrito no “caput”.

Art. 4º O valor da tarifa fixado por este decreto será cobrado a partir do dia 11 de maio de 2023.

Art. 5º Os valores estabelecidos neste decreto serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, acumulado no período de 01 (um) ano, por resolução da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 09 de maio de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento